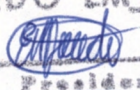
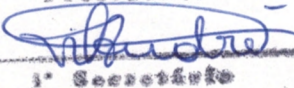


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 011/97

BRITÂNIA - GO, 04 DE JUNHO DE 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 11/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE TERRENO, PELA PREFEITURA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

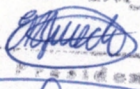
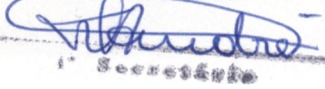
Art. I - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 4,84 hectares (48,400 metros quadrados), com a finalidade de implantação do aterro sanitário.

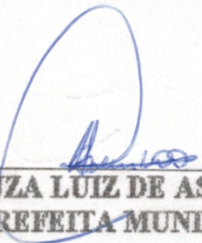
Art. II - A aquisição do terreno de que trata o artigo anterior deve vir revestido das formalidades legais.

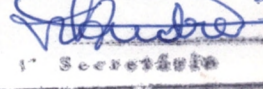
Art. III - Esgotada a finalidade a que se destina, a prefeitura fica desde já autorizada a dar outra destinação ao terreno, que melhor convir ao município, com exceção a alienação a qualquer tipo. No caso de alienação futura, dependerá de nova autorização da Câmara Municipal.

Art. IV - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, aos 04 dias do mês de Junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 12/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 13/06/97	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

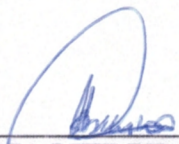
PROJETO DE LEI Nº 011/97

BRITÂNIA - GO, 04 DE JUNHO DE 1997

**“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE
TERRENO, PELA PREFEITURA, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO”.**

A prefeita de Britânia, Dr.^a CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o nosso município ainda lança seus resíduos (lixo) a céu aberto; considerando que tal procedimento é danoso para a sociedade, aja vista a facilidade para espalhamento pela ação de coletores, fato que aumenta a propagação de odores, fogo e fumaça, além de contribuir para a proliferação de ratos, baratas, moscas, etc.; considerando também que, a forma mais prática e econômica para a destinação dos resíduos é o aterro sanitário, e, considerando ainda que, a prefeitura municipal de Britânia não possui área própria para tal finalidade, RESOLVE encaminhar ao legislativo municipal o projeto de Lei. Em anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, aos 04 dias do mês de Junho de 1997.



CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Britânia

Fones: 383-1139 - 383-1141 Ramal 34

C.G.C. 86.900.859/0001-72

Av. Brasília s/n Centro

CEP: 76.280-000

Britânia - GO

- GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO. -

- AUTÓGRAFO DA LEI Nº 011/97 DE 04 DE JUNHO DE 1.997. -

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE TERRENO,
PELA PREFEITURA, VISANDO A IMPLANTA-
ÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir
uma área de 4,84 hectares (48,400 metros quadrados), com a finalidade de implantação
do aterro sanitário.

Art. 2º - A aquisição do terreno de que trata o artigo anteri
or deve vir revestido das formalidades legais.

Art. 3º - Esgotada a finalidade a que se destina, a Prefeitura
fica desde já autorizada a dar outra destinação ao terreno, que melhor convir ao Muni
cípio, com exceção a alienação a qualquer tipo. No caso de alienação futura, depende-
rá de nova autorização da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 16
dias do mês de Junho de 1.997.

Estelila Maria dos Santos Azevedo

Presidente

Noemia dos Santos André

1ª Secretária